

EDITAL DE ELEIÇÃO

A Comissão Eleitoral da FEBTUR, indicada e aprovada, pela Assembleia Extraordinária do dia 28 de novembro, e no uso de suas competências estatutárias, objetivando disciplinar o processo eleitoral previsto em seu Estatuto, apresenta os itens deste Edital:

I – DA ABERTURA DO PROCESSO ELEITORAL

- 1 O processo eleitoral da Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho de Ética da FEBTUR, para o mandato de 2023/2026, principia com a publicação deste Edital e se encerra com a proclamação de todos os resultados, vencidos todos os possíveis e eventuais recursos.
- 1.1 Fazem parte deste Edital todos os seus anexos, constantes de modelos de formulários para todos os atos necessários ao processo.
- 1.2 Este edital é regido pelas disposições do Estatuto da FEBTUR.

II – DA COMISSÃO ELEITORAL

2 – A Comissão Eleitoral, e composta pelas s	eguintes profissionais, a ela associados:
2.1 – GILBERTO CORREIA DA SILVA - Presidei	nte;
2.2	Vice-Presidente;
2.3 –	_ – 1º Secretário;

2.4 – Esta Comissão se constitui como órgão prioritário de recursos e será acionada sempre remotamente, para deliberações entre seus membros e para toda e qualquer comunicação que se faça necessária, para eventuais contatos dos filiados em todo o Brasil, com os respectivos contatos, como e-mail e telefone (WhatsApp) explicitados no rodapé deste Edital.

III - DAS INCRIÇÕES DE CHAPAS

3 – O período para as inscrições compreenderá os dias corridos de 01 a 05 de dezembro de 2022, sendo considerado toda e qualquer inscrição que ocorra, por e-mail, até às 23h59min, do último dia previsto, ou seja, 05 de dezembro, e serão aceitas as inscrições que forem feitas na modalidade de Chapa Completa, com a designação da nominata e respectivos cargos, em estrita obediência ao Artigo 15 do Estatuto, a saber:

Diretoria:

- 3.1 Presidente:
- 3.1.2 Vice-presidente;
- 3.1.3 Diretor Administrativo;
- 3.1.4 Diretor de Planejamento
- 3.1.5 Diretor de Projetos;
- 3.1.6 Diretor Financeiro;
- 3.1.7 Diretor de Mercado e Expansão;
- 3.1.8 Diretor de Relações Institucionais;
- 3.1.9 Diretor de Assuntos Governamentais;
- 3.1.10 Diretor de Relações Internacionais;



- 3.1.11 Diretor de Marketing;
- 3.1.12 Diretor de Comunicação;
- 3.1.13 Diretor de Eventos;

CONSELHO FISCAL - TITULARES

- 3.1.14 Primeiro Titular
- 3.1.15 Segundo Titular
- 3.1.16 Terceiro Titular

CONSELHO FISCAL - SUPLENTES

- 3.1.17 Primeiro Suplente
- 3.1.18 Segundo Suplente
- 3.1.19 Terceiro Suplente

CONSELHO DE ÉTICA – TITULARES

- 3.1.20 Primeiro Titular
- 3.1.21 Segundo Titular
- 3.1.22 Terceiro Titular

CONSELHO DE ÉTICA – SUPLENTES

- 3.1.23 Primeiro Suplente
- 3.1.24 Segundo Suplente
- 3.1.25 Terceiro Suplente
- 3.2 As inscrições de Chapa, devem ser realizadas junto a Comissão Eleitoral, via e-mail <u>eleicaofbtur@gmail.com</u>, no prazo estipulado, que deverá verificar os documentos recebidos e dar ciência, valendo o retorno da inscrição no e-mail do(a) presidente da chapa inscrita, como recebido dentro do prazo legal e que está apta a concorrer.
- 3.2.1 São documentos exigidos:
- 3.2.2 Requerimento de Inscrição, assinado pelo candidato a Presidente da Chapa (Anexo I);
- 3.2.3 Nominata com designação dos candidatos aos cargos da Diretoria, Conselho Fiscal e de Ética e suplentes;
- 3.2.4 Programa detalhado da Chapa.
- 3.2.5 Todo requerimento deve ser dirigido ao Presidente da Comissão Eleitoral, especificado no Item 2.1, que procederá, conforme cronograma, convocação dos demais membros para deferimento ou indeferimento do mesmo.
- 3.2.6 As apresentações de chapas completas aos cargos da Diretoria, Conselho Fiscal, Conselho de Ética e respectivos suplentes da FEBTUR, deverão ser enviadas no e-mail <u>eleicaofbtur@gmail.com</u>, improrrogavelmente até às 23h59min do dia 05 de dezembro de 2022.
- 3.2.7 Na hipótese de ocorrência de recebimento com protocolo das chapas com inobservância dos artigos disciplinadores da matéria, estas serão sumariamente indeferidas pela Comissão Eleitoral.



- 3.2.8 As chapas apresentadas e protocoladas serão identificadas pelo número de ordem de apresentação no e-mail do presidente da Comissão Eleitoral.
- 3.2.9 Encerrado o prazo para apresentação de chapas, a Comissão Eleitoral as julgará em até 24 horas, iniciando-se os prazos para impugnações e recursos, por quem tenha legitimidade para tanto.
- 3.2.10 O prazo para impugnações, defesas e recursos é peremptório, todos de vinte e quatro horas a partir de sua publicação no site da FEBTUR e suas Federações e Associações Estaduais, ou intimação por meio de e-mail do presidente da chapa ou de seu representante legal, para o e-mail <u>eleicaofbtur@gmail.com</u>, e não serão interrompidos em razão dos dias não úteis.
- 3.2.11— As impugnações de chapas ou de candidatos dar-se-ão por convocação de reunião remota a ser convocada pelo presidente da Comissão Eleitoral, concedido igual prazo para réplica.
- 3.2.12- erá legitimidade para promover impugnações previstas no início deste artigo qualquer candidato a cargo eletivo à Diretoria, Conselho Fiscal e de Ética da FEBTUR.
- 3.2.13- As impugnações intempestivas de chapas ou candidatos serão indeferidas pela Comissão Eleitoral, pela maioria absoluta de seus membros, no prazo improrrogável de 24 horas de seu protocolo perante a mesma Comissão.
- 3.2.14 O julgamento, pela Comissão Eleitoral, de impugnações quaisquer que sejam, no curso do processo, dar-se-á pela maioria de seus membros no prazo máximo de 24 horas e, informar-se-á por e-mail <u>eleicaofbtur@gmail.com</u>, pelo sítio eletrônico <u>www.febtur.org.br</u>
- o seu veredicto aos candidatos a Presidente das chapas impugnantes e impugnadas, sem prejuízo da publicação no mural eletrônico da FEBTUR e suas afiadas nos Estados.
- 3.2.15 As impugnações e os recursos não terão efeitos suspensivos antes de seu julgamento definitivo por quem de direito.
- 3.2.16 Toda e qualquer decisão da Comissão Eleitoral, será publicada no sítio eletrônico www.febtur.org.br sob pena de nulidade.
- 3.2.17 As violações aos preceitos regimentais atinentes ao processo eleitoral sujeitarão os infratores às penalidades que a Comissão Eleitoral entender prudente, até mesmo, com a cassação do registro da chapa agressora, observando o direito de defesa nos termos constitucionais e regimentais pertinentes.

VI – DO DEFERIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DAS CHAPAS

- 4 Em havendo somente uma Chapa inscrita, e se estiver dentro da regularidade exigida, todos os prazos serão desconsiderados e a homologação deferida imediatamente, para agilização dos prazos seguintes.
- 4.1 O deferimento ou indeferimento das chapas inscritas deve obedecer à conferência total dos documentos exigidos, em reunião constante do Cronograma.
- 4.2 Será indeferida a inscrição da chapa que não apresentar a documentação exigida em sua integralidade.
- 4.3 Decorrido o prazo de recursos, a Comissão deve homologar a inscrição, com sua devida publicação.
- 4.4 São espaços para publicação, na ordem de prioridade:
- 4.5 O sítio eletrônico da FEBTUR: www.febtur.org.br;



- 4.6 Os outros meios eletrônicos como Facebook, Instagram;
- 4.7 Os e-mails determinados pelas Chapas;
- 4.8 Os e-mails de todos os sindicalizados da FEBTUR;
- 4.9 WhatsApp institucional;

DO CRONOGRAMA GERAL DO PROCESSO ELEITORAL

DO CRONOGRAMA				
Contestação ao Edital	De 29/11 a 30/11/2022			
Inscrições	De 1 a 5/12/202			
Campanha	De 06 a 18/12/202			
Eleição	Dia 19/12/2022			
Resultado	Dia 19/12/2022			
Posse da Diretoria Eleita	Dia 09/01/2023			

Obs: Para qualquer outra informação, buscar no Regulamento Anexo e nas instruções abaixo.

V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 5 Os casos omissos neste Edital e nos Regimentos Eleitoral e Geral da FEBTUR serão decididos pela Comissão Eleitoral pela maioria dos membros presentes.
- 5.1 De todas as decisões, cabe recurso à Assembleia Geral da FEBTUR, mediante requerimento dirigido ao atual Presidente da entidade.
- 5.2 Da decisão da Assembleia Geral, não caberá mais nenhum recurso administrativo.
- 5.3 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador-BA, 28 de novembro de 2022



INSTRUÇÕES PARA A ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA DA FEDERAÇÃO NACIONAL DOS JORNALISTAS E COMUNICADORES EM TURISMO – FEBTUR-BR

Tendo em vista a eleição da nova diretoria da FEBTUR, que será online no dia 19/12/2022, apresentamos algumas instruções a serem observadas durante o processo eleitoral:

I – COMO VOTAR

1º passo: o eleitor deve logar-se com a conta de seu e-mail conta gmail, fornecido antecipadamente para a comissão eleitoral; O filiado não poderá votar com outro email que não seja gmail.

2º passo: acessar o link <u>eleicoesfebtur2022</u>, que será disponibilizado. Com isso o eleitor/a será direcionado (a) à Cédula Eleitoral, onde estarão, em ordem alfabética, todos os candidatos ou chapas inscritas.

3º passo: o eleitor só poderá escolher uma chapa inscrita e seus componentes listados. O sistema vetará automaticamente o voto em branco. Depois de conferido, envie.

4º passo: o eleitor terá, na sequência, um agradecimento na tela pelo voto enviado. Isto significa que a Comissão recebeu o seu voto.

5º passo: O sistema enviará automaticamente para o seu e-mail, e somente para o seu e-mail, o conteúdo de seu voto, em forma de comprovante. O que o eleitor fará com esta informação é de responsabilidade dele. A Comissão recomenda o sigilo.

6º passo: O envio bloqueará automaticamente o e-mail usado, de forma que não há como repetir nenhuma das ações acima.

II - DO SIGILO

- 1 A Comissão Eleitoral está usando o programa GOOGLE FORMS para a confecção da Cédula Eleitoral. Foi o programa mais acessível que permitiu disponibilizar múltipla escolha ou será mais simplificado ainda caso seja chapa única.
- 2 Somente a Comissão Eleitoral monitorará a votação em computador exclusivo, a salvo de consulta de quem quer que seja. Ela terá ajuda técnica de um técnico que será contratado, especificamente para esse fim.
- 3 A ação da Comissão se restringirá no controle dos votantes, ou seja, na conferência dos e-mails dos eleitores no sentido de verificar se não há intrusão de eleitor não



relacionado na Lista de Eleitores já publicada. Se isto ocorrer, a Comissão tomará medidas de exclusão.

- 4 A Comissão Eleitoral solicitou ao presidente da FEBTUR nacional, a relação dos emails individuais dos associados/filiados aptos a votar e esta será a base para a conferência dos eleitores, além da Lista de Eleitores publicada.
- 4 Todo voto será incorporado numa Planilha que será divulgada a seu tempo, de forma documental em PDF, garantindo o sigilo total do eleitor.

Comissão	Eleitoral	۱:
----------	------------------	----

Gilberto Correia da Silva Presidente			
Vice – Presidente			
 Secretário - Membro			



REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão Eleitoral,

Os candidatos à Diretoria Execu- que compõem a	tiva, Conselho	Fiscal e Cor	nselho de Ética
representados pela pessoa d requerer de Vossa Senhoria, concorrente no processo eleito FISCAL E CONSELHO DE ÉTIC 2023/2026. E informa que c comissão eleitoral é:	a inscrição oral que elege CA da FEBTU o e-mail para	da referida rá a DIRETO JR, para o a qualquer	n chapa como RIA, CONSELHO mandato de
Nestes Termos Pede Deferimento			
	Salvador,	de	de 2022.

CANDIDATO A PRESIDENTE DE CHAPA

Documentos Apresentados (ANEXOS):

- 1 Programa Resumido da Chapa;
- 2- Nominata completa dos componentes da Chapa com menção aos cargos da Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho de Ética e seus respectivos suplentes.